PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS-TO

PREFEITU

Av. Araguaia, S/n? - Centro

LEI MUNICIPAL N° 396/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. WANDERLEY SOUSA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins -TO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o salário-mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao saláriomínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.
- Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, ao 1º dia do mês de março de 2024.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal